



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.

Requerentes: Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Administração;

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar a adoção das providências cabíveis para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço descrito abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável.
Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias
Prazo e local de entrega:	A carreta sanitária deverá ser instalada no local indicado pela Administração Municipal, em data e horário previamente definidos pela secretaria requisitante,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



	permanecendo disponível durante todo o período do evento e sendo retirada após seu encerramento.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários (Livres)

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a instauração de procedimento administrativo de contratação direta, na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se enquadrar nas condições legais aplicáveis ao caso concreto, com processamento preferencialmente eletrônico e observância das etapas de planejamento, publicidade e transparência exigidas pela legislação vigente.

Por fim, esclareço que apresento Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de estrutura sanitária temporária destinada ao atendimento do público em geral e especialmente o feminino durante a 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR.

2.1.2. A medida decorre da necessidade de oferecer atendimento sanitário adequado, organizado e compatível com a dinâmica do evento, considerando o expressivo público esperado e a conveniência administrativa de disponibilizar estrutura específica para as mulheres, de forma complementar às demais instalações sanitárias previstas para a festividade.

2.1.3. A contratação da carreta sanitária feminina visa proporcionar melhores condições de uso, conforto, privacidade, higiene e dignidade às usuárias, contribuindo para a adequada acomodação do público e para a melhor organização dos espaços destinados ao evento.

2.1.4. Além disso, a disponibilização de estrutura com limpeza permanente, manutenção contínua e reposição regular de insumos mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de asseio e salubridade durante todo o período de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



realização da festa, especialmente em razão do uso intenso e contínuo dos sanitários em eventos de grande circulação de pessoas.

2.1.5. A adoção dessa solução também contribui para a prevenção de transtornos sanitários, redução de odores, acúmulo de resíduos e desgaste acelerado das condições de uso, promovendo ambiente mais limpo, seguro e apropriado ao atendimento do público feminino, em observância ao interesse público e à boa organização do evento.

2.1.6. Assim, a contratação pretendida não se destina à substituição das demais estruturas sanitárias do evento, mas sim ao atendimento específico e qualificado do público feminino, com foco na higiene, na conservação contínua do ambiente, na salubridade e no adequado funcionamento da festividade promovida pela Administração Municipal.

2.2. Enquadramento da Contratação Por Dispensa de Licitação

2.2.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, por se enquadrar na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (outros serviços e compras), desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente e sejam observadas as vedações ao fracionamento indevido, bem como o planejamento compatível com a real demanda da Administração Pública Municipal.

2.2.2. O processo será devidamente motivado e instruído com os elementos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial a descrição da necessidade da contratação, a especificação do objeto, a pesquisa de preços/estimativa do valor, a justificativa do preço, a escolha do fornecedor, quando aplicável, o parecer jurídico, a autorização da autoridade competente e a publicidade dos atos, conforme o art. 72 do referido diploma legal.

2.3. Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar

2.3.1. Nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nas hipóteses de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o objeto possa ser adequadamente caracterizado por meio do Termo de Referência e dos demais elementos de instrução do processo.

2.3.2. No presente caso, a contratação refere-se à locação de 01 (uma) carreta sanitária para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, tratando-se de objeto com características usuais de mercado, descrição objetiva e condições de execução passíveis de definição suficiente neste Termo de Referência.

2.3.3. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar mostra-se dispensável no caso concreto, uma vez que os elementos constantes nos autos são suficientes para delimitar o objeto, demonstrar a necessidade administrativa e instruir regularmente o procedimento de contratação.

2.4. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, com Exclusividade Regional.

2.4.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com adoção do critério de regionalização, entendido, para os fins deste procedimento, como o âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição expressa na legislação municipal vigente.

2.4.2. A adoção da exclusividade regional mostra-se adequada às particularidades do objeto, uma vez que a contratação envolve a locação de estrutura sanitária temporária para evento público com data certa, duração previamente delimitada e necessidade de pronta instalação, acompanhamento operacional durante toda a execução, manutenção das condições de uso, reposição de insumos, limpeza periódica e retirada imediata ao término das festividades.

2.4.3. No caso concreto, a delimitação regional guarda pertinência com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor envolvido, na medida em que



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



a execução adequada da contratação depende de logística eficiente, capacidade de deslocamento em curto prazo, atendimento célere a intercorrências, suporte técnico durante os quatro dias de evento e desmobilização da estrutura ao final da programação. Tais características tornam mais vantajosa, em tese, a participação de fornecedores sediados no âmbito regional, especialmente em razão da maior proximidade geográfica e da facilidade operacional.

2.4.4. A regionalização pretendida também se justifica sob a ótica do interesse público, pois tende a:

- reduzir custos e tempo de deslocamento;
- favorecer maior agilidade na instalação e retirada da estrutura;
- possibilitar resposta mais rápida a eventuais necessidades de manutenção ou suporte durante o evento;
- facilitar a fiscalização contratual pela Administração;
- estimular o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os objetivos expressamente previstos na Lei Municipal nº 761/2026.

2.4.5. Além disso, a legislação municipal estabelece que a eleição do critério de regionalização deve considerar as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão demandante motivar, nos autos do processo, os parâmetros utilizados na delimitação da região. No presente caso, a escolha do recorte regional correspondente aos municípios integrantes da AMOP mostra-se compatível com a natureza da contratação e com a dinâmica de execução do objeto pretendido.

2.4.6. Dessa forma, considerando que se trata de contratação de valor compatível com a aplicação do tratamento favorecido previsto na legislação pertinente, o procedimento será estruturado com exclusividade regional para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional, nos termos da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



legislação municipal aplicável, desde que presentes as condições legais e a medida se revele vantajosa para a Administração Pública.

2.4.7. Ressalva-se, por fim, que a aplicação da exclusividade regional e dos benefícios dela decorrentes deverá observar as hipóteses legais de afastamento previstas na Lei Municipal nº 761/2026, especialmente nos casos em que não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no procedimento, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração. No caso concreto, registra-se que a pesquisa de preços foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas sediadas na região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a pertinência da delimitação regional adotada para a presente contratação.

2.5. Aplicação do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado Para Contratações de até R\$ 80.000,00

2.5.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a presente contratação, por possuir valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

2.5.2. A adoção desse tratamento favorecido mostra-se compatível com a legislação aplicável e com o valor estimado da contratação, visando incentivar a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas, fomentar o desenvolvimento econômico e assegurar a observância da política pública instituída no âmbito municipal.

2.5.3. A aplicação da exclusividade prevista para contratações até o referido limite deverá observar as condições legais pertinentes, especialmente quanto à existência de fornecedores aptos a atender às exigências do procedimento e à vantajosidade da medida para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



2.5.4. Ressalva-se que, não havendo o número mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou não se mostrando a medida vantajosa para a Administração, poderão ser observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento favorecido, nos termos da legislação aplicável.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026, em consonância com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, bem como da regionalização prevista na legislação municipal, considera-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, devendo tal delimitação guardar relação com as especificidades do objeto e com o mercado fornecedor pertinente.

3.4. No caso concreto, a adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com a natureza da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na locação de carreta sanitária para evento público com data certa, instalação em curto prazo, permanência durante os dias de realização das festividades, necessidade de manutenção das condições de uso, reposição de insumos, limpeza e retirada da estrutura ao término da execução, circunstâncias que recomendam a participação de fornecedores sediados em âmbito regional, em razão da maior viabilidade logística e operacional.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.5. Ressalva-se que, não havendo licitante proponente enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a contratação poderá ser aberta à ampla participação, na forma do § 1º do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026. Do mesmo modo, a aplicação desse tratamento favorecido deverá observar as hipóteses legais de afastamento, especialmente quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente, ou quando a medida não se mostrar vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Registra-se, ainda, que a pesquisa de preços que embasa a presente contratação foi instruída com 03 (três) orçamentos obtidos junto a empresas sediadas na região abrangida pela AMOP, circunstância que reforça a adequação da delimitação regional adotada no presente procedimento.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Locação de 01 (uma) carreta sanitária, composta por módulo feminino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) lavabos, 04 (quatro) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido; e módulo masculino com no mínimo 05 (cinco) cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 (três) mictórios, 02 (dois) lavabos, 03 (três) espelhos, ar-condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras - PR, pelo período de 04 (quatro) dias corridos , compreendendo instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura.	01	Serv.	R\$36.233,33	R\$36.233,33
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)					

4.1. Especificações mínimas de execução do serviço



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.1.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) carreta sanitária em perfeitas condições de uso, higiene, segurança e funcionamento, observando, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1.2. A estrutura deverá ser composta por módulo feminino e módulo masculino, contendo, no mínimo, os quantitativos e itens descritos na tabela constante do item 4 deste Termo de Referência.

4.1.3. A carreta sanitária deverá ser entregue, instalada e disponibilizada em plenas condições de funcionamento, limpa, higienizada e apta ao uso antes do início do evento.

4.1.4. Durante todo o período de execução, a contratada deverá assegurar o adequado funcionamento da estrutura, responsabilizando-se pela manutenção, limpeza, reposição de papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e demais insumos necessários ao uso regular dos sanitários.

4.1.5. A contratada deverá realizar, sempre que necessário, a limpeza, higienização e sucção de resíduos, de modo a manter a estrutura em condições adequadas de utilização durante todos os dias do evento.

4.1.6. A estrutura deverá permanecer em condições adequadas de conservação, apresentação, higiene e segurança durante todo o período de disponibilização, não sendo admitida a interrupção do uso por falhas evitáveis de manutenção ou abastecimento de insumos.

4.1.7. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, posicionamento, manutenção operacional e retirada da estrutura, observando o local indicado pela Administração e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.8. O Município fornecerá os pontos de energia elétrica e de água, cabendo à contratada providenciar a adequada conexão da estrutura e zelar pelo seu funcionamento regular.

4.1.9. A Administração poderá recusar a estrutura ou exigir correções imediatas caso sejam constatadas desconformidades com as especificações mínimas, más condições de higiene, falhas de funcionamento ou insuficiência na prestação dos serviços acessórios previstos na contratação.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.2. A descrição acima corresponde às características mínimas exigidas pela Administração, devendo a contratada fornecer a estrutura em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, durante todo o período de execução contratual.

4.3. O valor estimado da contratação foi apurado com base na média aritmética simples dos 03 (três) orçamentos válidos obtidos pela Administração, junto às empresas LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME e PROMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA., cujos valores corresponderam, respectivamente, a R\$ 37.200,00, R\$ 35.000,00 e R\$ 36.500,00.

4.4. Desse modo, a média aritmética simples dos valores pesquisados resultou no montante de R\$ 36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), adotado como valor máximo estimado para a presente contratação.

4.5. Da qualificação técnica mínima

4.5.1. Para fins de demonstração da aptidão para execução do objeto, a futura contratada deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviço compatível com o objeto da presente contratação.

4.5.2. Para os fins deste Termo de Referência, será considerado compatível o serviço de locação de carreta sanitária ou de estrutura sanitária temporária para eventos, desde que o documento apresentado permita identificar, de forma suficiente, a natureza do serviço executado.

4.5.3. A exigência prevista neste item tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua aptidão mínima para execução do objeto, em razão da necessidade de instalação, disponibilização, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, durante evento público promovido pela Administração.

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



5.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços ocorrerão na forma da Portaria Municipal nº 010/2026 (recebimento de bens e serviços), cabendo à fiscalização do contrato a servidora Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé, sem prejuízo das atribuições dos demais servidores e agentes formalmente designados para acompanhamento da execução contratual.

5.2. A Secretaria requisitante formalizará a demanda por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, indicando o local, a data e o horário para instalação da estrutura.

5.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificando a instalação da carreta sanitária no local indicado pela Administração, a conformidade da estrutura com as especificações técnicas exigidas, o regular funcionamento dos módulos feminino e masculino, a disponibilização dos equipamentos e acessórios descritos na contratação, bem como o cumprimento das obrigações relativas à manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura ao término do evento.

5.4. A fiscalização poderá recusar o recebimento do objeto caso seja constatada qualquer desconformidade com este Termo de Referência, com o instrumento convocatório, com o contrato e com a proposta vencedora, devendo as ocorrências ser formalmente registradas para adoção das providências cabíveis.

5.5. O recebimento dos serviços somente ocorrerá após a verificação do efetivo cumprimento das condições contratadas, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, promovendo o registro das ocorrências que se fizerem necessárias durante a execução contratual.

6.2. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto, indicando o local de instalação da carreta sanitária, o responsável pelo



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



acompanhamento, as datas e horários do evento, bem como demais orientações pertinentes.

6.3. Disponibilizar no local de instalação os pontos de energia elétrica e água necessários ao adequado funcionamento da estrutura, conforme condições previamente informadas à contratada.

6.4. Receber e conferir os serviços executados, verificando a conformidade da estrutura instalada com as especificações contratadas, podendo recusar total ou parcialmente o objeto que estiver em desacordo e notificar a contratada para saneamento das irregularidades constatadas.

6.5. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento regular do objeto e efetuar o pagamento no prazo e condições definidas no processo e no instrumento contratual.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a disponibilização de 01 (uma) carreta sanitária em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, isenta de defeitos ou irregularidades que prejudiquem sua utilização.

7.2. Cumprir os prazos e condições de execução estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária à prestação do serviço, incluindo transporte, instalação, montagem, posicionamento, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura no local indicado pela Contratante.

7.3. Realizar a instalação da carreta sanitária no prazo estabelecido pela Administração, observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da solicitação, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, devendo a estrutura permanecer em adequado funcionamento durante todo o período do evento.

7.4. Disponibilizar a estrutura com todas as características exigidas neste Termo de Referência, compreendendo módulo feminino e módulo masculino, com os



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



respectivos equipamentos, acessórios e itens de apoio descritos na contratação, de forma compatível com a proposta apresentada.

7.5. Executar, durante todo o período de disponibilização da carreta sanitária, os serviços de limpeza, manutenção, reposição de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e demais insumos necessários ao pleno funcionamento da estrutura, bem como promover a sucção, higienização e demais providências indispensáveis à adequada utilização do objeto.

7.6. Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a descrição adequada do objeto executado, para fins de conferência, recebimento e ateste pela fiscalização contratual.

7.7. Substituir, corrigir, ajustar ou sanar, sem ônus para a Contratante, qualquer falha, defeito, irregularidade ou desconformidade constatada na execução do objeto, no prazo fixado pela Administração, de acordo com a natureza da ocorrência e a urgência da situação.

7.8. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir, comprometer ou atrasar a adequada execução do objeto, bem como manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, quando aplicável.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



9 – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução do objeto será realizada conforme necessidade da Administração, mediante solicitação, ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria demandante.

9.2. O prazo máximo para instalação da carreta sanitária será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação pela contratada.

9.3. A instalação deverá ocorrer no Centro de Eventos, localizado na Avenida José Bonifácio, no Município de São José das Palmeiras – PR, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, observadas as datas e horários definidos para a realização da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras.

9.4. A carreta sanitária deverá ser disponibilizada em perfeitas condições de uso, funcionamento, higiene e segurança, permanecendo instalada e em regular operação durante os 04 (quatro) dias de realização do evento, compreendendo os dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, com manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada ao término da execução, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias
Prazo de execução:	30 (trinta) dias

10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.000 2.2009	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente ao procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas aderentes às especificações do objeto pretendido.

Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, PAULO ROBERTO EVENTOS EIRELI - ME e PROMAR GESTORA DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO E OBRAS LTDA., passando a integrar o presente Termo de Referência, conforme cotações anexas.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária De Administração

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável à contratação pública, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto.

12.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

12.4. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à correta instrução do processo e à adequada fiscalização da execução contratual, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e interesse público.

12.5. Eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais pertinentes.

12.6. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem a fase preparatória da contratação, especialmente a solicitação administrativa, as cotações/orçamentos, os documentos de formalização e demais peças que instruem o procedimento.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



DECLARAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **FACULTATIVO**

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de São José das Palmeiras – PR DECLARA que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi elaborado, por se tratar de hipótese de ETP facultativo, nos termos do art. 8º, inciso I, do Decreto Municipal nº 050/2023, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da elaboração do ETP fundamenta-se no fato de se tratar de contratação de pequeno vulto, cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, sendo a medida compatível com a complexidade do objeto, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São José das Palmeiras – PR, 24 de março de 2026.


LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 25 de março de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Dispensa Eletrônica, destinada à contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras/PR, 26 de março de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada à contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor global de R\$ 36.233,33 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO (artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para à contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 26 de março de 2026


JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 021/2026**, como **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 06/2026**, destinada à contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 30 de março de 2026.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre DISPENSA de Licitação n.º 06/2026

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Dispensa de Licitação, que objetiva a contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos livres, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pelo setor competente, considerando também que a modalidade adotada se dará pela via eletrônica.

Ainda, compreendo que o objeto a ser licitado, bem como o valor indicado no Termo de Referência, encontram-se em sintonia com a hipótese de cabimento prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise da documentação apresentada, demonstra-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base na dispensa, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 31 de março de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Dispensa Eletrônica nº 06/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada para locação de carreta sanitária, incluindo instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e retirada da estrutura, para atendimento da 41ª Festa de Emancipação Política do Município de São José das Palmeiras – PR, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 31 de março de 2026.


MARLENE KÁZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno